PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

"PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 10 de Abril, 629 - Centro - Artur Nogueira - SP - CEP 13160-000

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

LEI Nº 2.833

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com a Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer".

MARCELO CAPELINI, Prefeito do Município de Artur Nogueira, comarca de Mogi Mirim, estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições e prerrogativas legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Celebrar Convênio com a Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer bem como assinar os respectivos Termos Aditivos posteriores, visando o recebimento de recursos financeiros para Implantar o Programa Esporte Social, com caráter formativo-educacional, de natureza esportiva, de lazer e que promovam ações voltadas para o atendimento aos jovens de nosso Município, em conformidade com a minuta de Convênio anexo, fazendo parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único. O Executivo Municipal deverá encaminhar cópia do Convênio ou Termo Aditivo assinado para a Câmara Municipal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento dos mesmos, pelo Município.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de créditos especiais a serem abertos posteriormente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Jacob Stein, 20 de Novembro de 2.006.

MARCELO CAPELINI
Prefeito

Autor do Projeto de Lei n.º 045/2006: Senhor MARCELO CAPELINI, Prefeito Municipal.

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais, no "Paço Municipal Prefeito Jacob Stein", na data supra, com redação oriunda do autógrafo n.º 2.458.

MAURO ALVES DA VINHA
Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

"PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 10 de Abril, 629 - Centro - Artur Nogueira - SP - CEP 13160-000

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

MINUTA

PROCESSO SJEL Nº ...../2006.
CONVÊNIO Nº ...../2006.

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, PELA SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER E ....., OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DO PROJETO "....."

Pelo presente instrumento, o Estado de São Paulo, por meio de sua **SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER**, neste ato representada por seu Titular ....., R.G nº ....., autorizado pelo Governador do Estado, nos termos do Decreto nº 46.728, de 26 de abril de 2.002, e do despacho publicado no D.O.E. **de ..... de ..... de 2.006**, e ...., CNPJ ....., neste ato representado por ....., R.G nº ....., CPF/MF Nº ....., devidamente autorizado pela Lei Municipal **nº ....., de .... de ..... de 2.00.....**, celebram o presente convênio, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Do Objeto

Constitui objeto deste Convênio transferência de recursos financeiros para a realização do Projeto "....., de acordo com o Plano de Trabalho que faz parte integrante deste instrumento, como **Anexo I,** fls. .....

Parágrafo Único - O Plano de Trabalho que faz parte do Anexo I poderá ser modificado para melhor adequação técnica ou financeira e desde que não implique em alteração do objeto, mediante prévia autorização do Secretário da Juventude, Esporte e Lazer, fundada em manifestação do setor técnico da **SECRETARIA**.

CLÁUSULA SEGUNDA
Da Execução

São executores do presente convênio:

I - pelo **ESTADO**, a Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer, doravante denominada **SECRETARIA,** cuja fiscalização será exercida por um corpo técnico;

II - pelo ....., **a ..... de .....**, doravante denominada **CONVENIADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA
Das obrigações dos Partícipes

Para a execução do presente convênio a **SECRETARIA** e a **CONVENIADA** terão as seguintes obrigações:

I - Compete à **SECRETARIA**:

a) analisar e aprovar a documentação técnica do projeto, o Plano de Trabalho proposto, a documentação administrativa para a formalização do processo, as prestações de contas dos recursos repassados e os laudos de vistoria técnica;
b) acompanhar e supervisionar a execução dos serviços referentes ao objeto do presente Convênio, ambos de responsabilidade técnica da **CONVENIADA**:
c) repassar à **CONVENIADA** os recursos alocados, de acordo com a Cláusula Sexta do presente Convênio;

II - Compete à **CONVENIADA**:

a) realizar direta ou indiretamente, sob sua responsabilidade, o projeto previsto neste Convênio, iniciando-se no prazo de ..... (.....) dias, contados a partir de sua assinatura, em conformidade com o cronograma físico financeiro de fls. ....., que integra este instrumento, e observância da legislação pertinente, bem como os melhores padrões de qualidade e economia;
b) submeter com antecedência razoável à aprovação da **SECRETARIA** quaisquer alterações que venham a ser feitas nos programas estabelecidos:
c) colocar à disposição da **SECRETARIA** a documentação referente à aplicação dos recursos, permitindo a mais ampla fiscalização do desenvolvimento do programa objetivado no ajuste;
d) complementar com recursos próprios, os repassados pela **SECRETARIA**, cobrindo o custo total do projeto;
e) prestar contas das aplicações decorrentes deste convênio conforme Manual de Orientação cedido pela **SECRETARIA**, sem prejuízo do atendimento das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado;
f) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros, resultantes do presente convênio, em decorrência da execução do objeto, isentando-se a **SECRETARIA** de qualquer responsabilidade.

CLÁUSULA QUARTA
Do Valor

O valor do presente Convênio é de R$ ..... (.....), sendo R$ ..... (.....) de responsabilidade do **ESTADO** e R$ ..... (.....) de responsabilidade da **CONVENIADA**.

CLÁUSULA QUINTA
Dos Recursos

Os recursos a serem transferidos à **CONVENIADA**, originários do Tesouro do Estado, onerarão o Elemento Econômico ..... – Contribuições, Ação ..... - Categoria de Programação ..... – PTRES ..... – UO ....., da dotação orçamentária do corrente exercício.

§ 1º - Os recursos transferidos pela **SECRETARIA** à **CONVENIADA** em função deste convênio serão depositados em conta vinculada a no banco Nossa Caixa S.A., devendo ser aplicados, exclusivamente, na execução do objeto deste convênio.

§ 2º - A **CONVENIADA** deverá observar, ainda:

1. no período correspondente ao intervalo entre a liberação e sua efetiva utilização, a **CONVENIADA** compromete-se a aplicar os recursos, por

intermédio do banco Nossa Caixa S.A, em caderneta de poupança, se o seu uso for igual ou superior a de um mês, ou em operação de mercado aberto, lastreada em título da dívida pública, quando a utilização dos recursos verificar-se em prazos menores que um mês.

2. as receitas financeiras serão obrigatória e exclusivamente aplicadas no projeto objeto deste Convênio.

3. a **CONVENIADA** anexará os extratos bancários contendo o movimento diário (histórico) da conta, juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras no mercado de capitais, a ser fornecido pela instituição financeira, os quais integrarão a prestação de contas, tratada na Cláusula Terceira, inciso II, alínea "e".

4. o descumprimento do disposto neste parágrafo obrigará a **CONVENIADA** à reposição ou restituição do numerário recebido, acrescido de remuneração das cadernetas de poupança até a data do efetivo depósito;

5. as notas fiscais/faturas ou comprovantes de despesas efetuadas serão emitidos em nome da **CONVENIADA**, devendo mencionar Convênio SJEL Nº .....

CLÁUSULA SEXTA
Da Liberação dos Recursos

Os recursos de responsabilidade do Estado serão repassados de acordo com o cronograma físico financeiro de fls. ....., que faz parte integrante do presente termo de convênio, em ..... (.....) parcela (s).

Parágrafo Único - A primeira parcela será repassada em até 30 (trinta) dias da contabilização da respectiva Nota de Empenho, e as demais, nos termos do "caput", após a comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente liberada conforme prevista no inciso I, do parágrafo 3º, do artigo 116, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA
Da Denúncia e da Rescisão

Este Convênio poderá a qualquer tempo ser denunciado, mediante notificação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e será rescindido por infração legal ou descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA OITAVA
Da Responsabilidade da CONVENIADA

Obriga-se a **CONVENIADA**, nos casos de não utilização dos recursos para o fim conveniado ou aplicação indevida, bem como na hipótese de rescisão do ajuste, a devolvê-los, atualizados monetariamente pelos índices da caderneta de poupança a partir da data do repasse.

CLÁUSULA NONA
Do Prazo

O prazo de vigência do presente convênio dar-se-á **até ..... de ..... de 2.006**.

Parágrafo Único - Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o presente convênio poderá ter seu prazo de execução prorrogado mediante termo aditivo e prévia autorização do Secretário da Juventude, Esporte e Lazer, observado o limite máximo de 5 (cinco) anos de vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA

Da Ação Promocional

Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente convênio deverá ser, obrigatoriamente, consignada a participação do Estado de São Paulo, por sua Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do §1º, do Artigo 37, da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir dúvidas oriundas de execução deste Convênio, após esgotadas as instâncias administrativas, reservando-se a **SECRETARIA** o direito de reter a dotação de recursos que, eventualmente, for objeto de discussão.

E, por estarem de acordo, assinam o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas também abaixo assinadas.

São Paulo, ... de ..... de 2.006.

ANTÔNIO DE ALCÂNTARA MACHADO RUDGE
Secretário de Estado

CONVENIADA

Testemunhas:

Nome:
RG nº
CIC nº

Nome:
RG nº
CIC nº